5.478/68 por parte de Ivonete Oliveira da Silva, alegando em síntese:que a requerida atingiu a maioridade e não está estudando, o que justifica a exoneração da pensão alimentícia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1000755-95.2015.8.26.0223
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Morgan de Godoi, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) A. L. S. D. S. filha de J. F. D. S. e S. S. D. S. e R. F. D. S., filho de C J d S e E C d S, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário de Guarda por parte de E S d N e C J d N, alegando em síntese: que ambos os genitores não estando aptos para exercer as funções de guardiães do menor, alegando ainda que eles, autores, exercem a guarda de fato de forma saudável e de acordo com os interesses do menor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## GUARULHOS

### 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0005236-86.2013.8.26.0224 - Nº de Ordem 206/13
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Adilson Roberto Grossi, RG 16533983, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Edson Jose Grossi, alegando em síntese que o réu expor o autor a situação vexatória ao denunciar junto ao Conselho Tutelar da Criança, em 27/10/2011, que o autor consentia com maus tratos e negligencia da ex cunhada em relação aos seus filhos menores. O autor visa o recebimento de R$ 25.000,00 a título de dano moral causado pelo requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de junho de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4000777-70.2013.8.26.0224
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a VANESSA DOS SANTOS ANJOS, CPF 318.062.358-62, que PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA., lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R$3.530,09 (três mil, quinhentos e trinta reais e nove centavos) atualizada até Fevereiro/2013, decorrente dos cheques de números 000329, 000330, 000331 e 000332; devolvidos por insuficiência de fundos referente a prestação de serviços educacionais prestados pela autora. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto Artigo 1.102-C, do Código Processual Civil. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de junho de 2015.

### 4ª Vara Cível

**EDITAL DE AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - (Art. 53, parágrafo único da Lei nº. 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de AL STRIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA EPP - PROCESSO Nº 1039753-66.2014.8.26.0224.**

A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que AL STRIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. apresentou o Plano de Recuperação Judicial (fls.1065/1121), sendo fixado o prazo de 30 dias, para objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Sr. Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 17 de junho de 2015.